



DIÁRIO OFICIAL

\\ MUNICÍPIO DE INDIANA \\

Conforme Lei Municipal nº 2.090, de 05 de julho de 2018

Segunda-feira, 22 de fevereiro de 2021

Ano IV | Edição nº 423B

Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Indiana, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Indiana poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.indiana.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiana
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Indiana

CNPJ 49.520.133/0001-88

Rua Capitão Withaker, 407 - Centro

Telefone: (18) 3995-1177

Site: www.indiana.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiana

Câmara Municipal de Indiana

CNPJ 00.648.514/0001-58

Avenida Vereador Francisco Gomes, 142 – Centro

Telefone: (18) 3995-1605

Site: www.camaraindiana.sp.gov.br



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



MUNICÍPIO DE INDIANA

CNPJ:49.520.133/0001.88

DECRETO nº 21 de 22 de fevereiro de 2021

“Dispõe sobre a prorrogação do estado de quarentena e da reclassificação do Município de Indiana para a Fase 1 – (Vermelha) do Plano São Paulo”

WHESLEN THIEGO SCAIONE CACHOEIRA, Prefeito Municipal de Indiana - Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando que o Município de Indiana está localizado na região de abrangência do Departamento Regional de Saúde do Estado – DRS XI, a qual estava classificada na Fase.3 – (Amarela) do Plano São Paulo;

Considerando que após a análise pelo Governo do Estado de São Paulo de dados de monitoramento através SIMI – Sistema de Informações e Monitoramento Inteligente e de acordo com metodologia adotada pelo Decreto nº 64.994, 28 de maio de 2020, a região do Departamento Regional de Saúde do Estado – DRS XI, foi reclassificada para a Fase 1 – (Vermelha), conforme atualização do Plano São Paulo disponibilizada no dia 19/02/2021;

Considerando as disposições contidas nos §§ 1º e 2º do artigo 3º do Decreto Federal nº 10.292 de 20 de março de 2020 e o Decreto Estadual nº 64.881 de 22 de março de 2020, que estabelece as atividades e serviços específicos considerados como essenciais no âmbito do Estado de São Paulo.



MUNICÍPIO DE INDIANA

CNPJ:49.520.133/0001.88

Considerando as disposições contidas no Decreto Estadual Nº 65.502/2021 de 05 de fevereiro de 2021 que estende a medida de quarentena de que trata o Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, até 07 de março de 2021.

DECRETA

Artigo 1º - Fica estendido até a data de 07 de março de 2021, o período de quarentena instituída pelo Decreto Estadual nº 64.881 de 22 de março de 2020, imposto pelo Estado de São Paulo como medida necessária ao enfrentamento da pandemia do Coronavírus (Covid-19).

Artigo 2º - Aplicar-se-á no prazo da quarentena estabelecido no artigo anterior, as medidas de contenção e enfrentamento da COVID-19 previstas no “Plano São Paulo” instituído pela Lei Estadual 64.994 de 28 de maio de 2020 - **Fase 1 – (Vermelha)**.

Artigo 3º - Considerando a omissão do “Plano São Paulo” em relação às atividades religiosas, como missas e cultos, bem como a expressa previsão de que Eventos, Convenções e Atividades Culturais são atividades não permitidas na Fase 1, fica proibida a realização presencial de missas e cultos no âmbito do Município de Indiana/SP, enquanto perdurar a Fase Vermelha.

Parágrafo único – Faculta-se às entidades religiosas a realização de missas e cultos religiosos com transmissão pelos canais de internet.

Artigo 4º - Permanecem inalteradas as demais disposições previstas nos decretos anteriormente editados pelo Município de Indiana no tocante ao enfrentamento da pandemia do Coronavírus (Covid-19) e que não contrariem este Decreto.



MUNICÍPIO DE INDIANA

CNPJ:49.520.133/0001.88

Artigo 5º - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com as orientações das autoridades de Saúde e demais órgãos competentes.

Artigo 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.



WHESLEN THIEGO SCAIONE CACHOEIRA

Prefeito Municipal



GUSTAVO STUANI GASQUE

Assessor Jurídico

Publicado e Registrado na Secretaria Municipal, na mesma data.